

CONFERENCIA DE 8 DE NOVEMBRO DE 1866

PRESIDENCIA INTERINA DO DR. ALVARES DE AZEVEDO.

A's 6 horas abre-se a sessão, presentes os Drs. Alvares de Azevedo, Conselheiro Nabuco, Luiz Alvares, Rocha Werneck, Costa Guimarães, Busck Varella, Padre Lemos, Americo de Urzedo, Almeida Torres, Alves de Brito, Honorio Ribeiro, Desembargador Isidro, Joaquim José da França e Teixeira Alves Junior.

Lê-se a acta da conferencia de 25 de Outubro, que é sem debate approvada.

Achando-se presente o Sr. Conselheiro Nabuco, eleito Presidente effectivo da Ordem, o Dr. Presidente interino o convida para vir tomar posse e assumir a cadeira da presidencia.

Continua a sessão debaixo da presidencia do Sr. Conselheiro Nabuco, que convida os Dr. Manoel de Oliveira Fausto, Sezenando Barreto Nabuco de Araujo e Antonio de Paula Ramos, approvados membros effectivos da Ordem para virem prestar juramento e tomar assento.

Depois d'esta cerimonia são entregues pelo secretario aos collegas juramentados os respectivos diplomas.

O Sr. Presidente pronuncia o seguinte discurso:

« Meus collegas.— Tomando posse desta cadeira, honrada pelos mais distinctos membros da nossa Ordem, que a tem preocupado, eu sinto o sagrado dever de agradecer ao Instituto a honra, que elle me conferio, e que me enche de orgulho e eterno reconhecimento.

« Esta honra, meus collegas, ainda mais lisongeira me é por um motivo especial, que vos explicarei.

« Nomeado Conselheiro d'Estado extraordinario por Sua Magestade o Imperador, eu não deixei o exercicio da nossa profissão, mas continuei n'ella com o animo de não encarregar-me de causas e negocios que tivessem alguma relação com a administração publica.

« Não me pareceu incompativel o exercicio da advocacia.

« 1.º Porque a pequena retribuição do cargo de Conselheiro d'Estado, retribuição que a lei chama gratificação, mostra que actualmente esse cargo não é senão um accessorio de outras profissões.

« 2.º Porque os membros da magistratura, do magisterio, do exercito e da armada, e todos os empregados de diversas classes e jerarchias, têm continuado no exercicio, sendo Conselheiros d'Estado. Porque razão a profissão de advogado, a mais independente das profissões, e tão nobre e digna como as outras hade ser incompativel?

« A vossa nomeação confirmou-me na convicção—já não incompatibilidade—porque não deverieis nomear vosso presidente aquelle que não figurava legalmente no quadro dos advogados.

« A não incompatibilidade dos Conselheiros d'Estado extraordinarios, os quaes não têm vencimento senão accidentalmente, e não podem, por causa dos vencimentos accidentaes, abandonar a sua profissão, está consagrada em França pelos Arestos de 16 de Junho de 1833 e 29 de Julho de 1839, citados por Mallot na sua moderna obra *Regras da profissão do advogado*.

« O advogado, meus collegas, que preenche com probidade o seu cargo, é tão digno de sua profissão como de qualquer outra.

« Se a vossa nomeação me honra e lisongeia, as difficuldades do exercicio do cargo me fazem desanimar.

« Que heide fazer, que posso fazer depois do laborioso e distincto jurisconsulto a quem succedo?

« O que posso fazer, o que é possivel fazer para elevar o Instituto á altura da nossa nobre profissão?

CONFERENCIA EM 25 DE OUTUBRO DE 1866

PRESIDENCIA INTERINA DO DR. ALVARES DE AZEVEDO.

A's 7 horas abre-se a sessão presentes os Drs. Ignacio Manoel Alvares de Azevedo, Perdigão Malheiro, Luiz Alvares, Figueiredo de Andrade, Souza Peixoto e Costa Guimarães.

E' lida a acta da conferencia de 18 do corrente, que é sem debate approvada.

Achando-se presentes os Drs. Joaquim José da França, Padre Francisco José de Lemos e Isidro Borges Monteiro, approvados membros effectivos da Ordem, prestam juramento e tomam assento.

Consta o expellente de um officio do Conselheiro Nabuco, accusando ter recebido o officio, em que se lhe communicou a sua eleição ao cargo de Presidente effectivo da Ordem, e que não podendo comparecer á conferencia de hoje para tomar posse, o faria na seguinte.— Inteirado.

O Dr. Presidente, á vista do officio pede que na conferencia, que terá lugar no dia 8 de Novembro, compareçam os membros presentes e se convidem os outros collegas para assistirem á posse do presidente eleito, e para discutirem as medidas, que elle tem de apresentar em bem da Ordem.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão ás 8 horas da noite.

« Tenho, meus collegas, a consciencia de que nada é possível, porque o remedio não está no poder do Instituto, mas depende essencialmente das medidas que, indicadas por vós, foram por mim, como ministro da justiça, propostas ao Corpo Legislativo na sessão do corrente anno.

« Com effeito, o que vale o Instituto sem o quadro official dos advogados, que podem exercer a profissão?

« Que acção tem o Instituto sem o poder disciplinar para manter os principios sobre os quaes assenta a honra da profissão?

« A independencia da profissão em relação á authoridade; dizia eu na exposição de motivos da proposta apresentada á Camara dos Deputados, a independencia da profissão exige que os advogados não vivam isolados, mas constituam uma ordem, que se governe a si mesma por meio de seus mandatarios, e possa pela inspecção, pela disciplina e pela emulação, manter a honra, a gloria e as tradições d'essa profissão que, como diz d'Aguesseau, é tão antiga como a magistratura, tão nobre como a virtude, tão necessaria como a justiça.

« Assim, que nada vos posso propôr que seja radical ou essencial, nada que possa restaurar a nossa Ordem: tudo depende do Poder Legislativo — noviciado do advogado — quadro official dos que podem exercer a profissão — jurisdicção disciplinar.

« Todavia, meus collegas, enquanto o Poder Legislativo não vem restaurar a nossa Ordem, convém que o Instituto se mantenha, tornando-se util pelo modo que é possível.

« N'esse sentido eu tenho a honra de propôr-vos tres medidas que me parecem importantes.

« 1.^a Que nas conferencias seguintes o Instituto discuta e desenvolva os principios fundamentaes da proposta a que alludi, como sejam a habilitação dos advogados e solicitadores e a jurisdicção disciplinar.

« Assim ficará facilitada a discussão do Corpo Legislativo.

« 2.^a Que autoriseis o vosso presidente:

« 1.^o, para encarregar a algum ou alguns membros do Instituto de memorias relativas ás materias que elle designar, afim de serem lidas na sessão do anniversario do Instituto;

« 2.^o, designar relatores ou commissões de um só membro, encarregados de estudar e formular questões importantes á jurisprudencia, afim de serem discutidas nas conferencias;

« 3.^a, que o Instituto, visto que não temos uma lei de assistencia judiciaria, se encarregue de dar consultas ás pessoas pobres, e de defendê-las por meio de algum dos membros do conselho ou do Instituto.

« Eis ahí, collegas, o que me occorre. O muito que eu poderia dizer sobre a nossa Ordem e sobre a jurisprudencia, reservo para occasião propria, isto é, para o nosso anniversario.

« Concluo, meus collegas, repetindo os meus protestos de gratidão, pedindo a Deus que me dê forças, como tenho vontade, para no exercicio d'este cargo corresponder á vossa confiança, e merecer a amizade e consideração de vós todos. »

Apoz este discurso declara o Sr. Presidente que dá para ordem do dia da proxima conferencia a seguinte medida por elle lembrada:

« Que o Instituto, visto que não temos uma lei de assistencia judiciaria, se encarregue de dar consultas ás pessoas pobres e defendê-las por meio de alguns dos membros do conselho ou do Instituto. »

Sobre as medidas propostas pelo Sr. Presidente, modo de discutil-as, com attenção ás disposições dos Estatutos e Regimento interno da Ordem, fazem algumas observações os Drs. Busch Varella e Luiz Alvares, respondendo o Sr. Presidente que nas futuras conferencias será tomado em consideração tudo quanto possa ser lembrado em relação ao progresso e estabilidade do Instituto.

O Sr. Presidente propõe que, como prova de attenção ao reconhecido talento do nosso distincto collega, o Dr. Agostinho Marques Perdigão Malheiro, e em signal de reconhecimento aos seus importantes serviços prestados ao Instituto, lhe seja conferido o titulo de Presidente honorario do mesmo Instituto.

Esta moção, posta em discussão, é sem o menor debate unanimemente approvada, deliberando-se que se communique ao collega.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão ás 8 horas da noite.